

1º

Âmbito e aplicação

A Mostra de Teatro Amador de Valongo é uma iniciativa organizada pela Câmara Municipal de Valongo, em estreita colaboração com o Entretanto Teatro.

Na origem deste certame esteve a tradição em teatro existente no concelho, com a proliferação, desde há largos anos, de inúmeros grupos de teatro amador, que dão vida a esta Mostra.

Pretende-se, assim, homenagear esta arte de palco e promover o teatro amador no e do concelho, para que continue a crescer e a projetar-se dentro e fora do Município.

2º

Objetivos

- 2.1 - Promover, difundir e divulgar as manifestações artístico-teatrais.
- 2.2 - Valorizar e dar a conhecer ao maior número possível de pessoas o trabalho cultural dos grupos de teatro amador do concelho.
- 2.3 - Incentivar o intercâmbio entre os vários grupos.
- 2.4 - Confrontar experiências artísticas diversas.
- 2.5 - Melhorar a qualidade das suas peças e a escolha de repertórios.
- 2.6 - Estimular o espírito crítico e criador dos seus participantes.
- 2.7 - Fomentar a formação de novos públicos.
- 2.8 - Incentivar a criação de grupos teatrais, descobrindo e revelando novos talentos.

3º

Cronograma

A MTA inicia-se no primeiro fim de semana do mês de março, podendo prolongar-se até finais de abril/princípios de maio dependendo do número de grupos participantes e de determinadas datas do calendário civil. As peças acontecem às sextas, sábados e domingos, na Sala das Artes do Fórum Vallis Longus, na Casa de Espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde e no Centro Cultural de Campo, respetivamente. Às sextas e sábados as peças têm início às 21h45; aos domingos, às 16h00.

4º

Condições de participação

- 4.1 - Podem participar os grupos de teatro amador com sede no concelho, legalmente constituídos e com atividade regular dentro e fora do concelho de Valongo.
- 4.2 - O elenco das peças deverá ser composto por atores amadores, cabendo-lhes a eles o papel de interpretação em palco, não estando vedada a participação/contribuição de profissionais do espetáculo na preparação do trabalho (ao nível, por exemplo, de encenação, textos, cenografia, etc.).
- 4.3 - Não é permitida a participação de grupos de teatro escolar, nem de grupos de teatro infantojuvenis.
- 4.4 - A participação na MTA implica a presença dos elementos que, em cada grupo, assumem a responsabilidade das vertentes artística, técnica e plástica numa ação de formação pré-Mostra e numa reunião de avaliação pedagógica pós-Mostra, a decorrerem em datas a agendar oportunamente.

5º

Inscrição

- 5.1 - A inscrição é gratuita e limitada a um máximo de 15 grupos, devendo ser realizada pelos proponentes ou pelos representantes legais no período a divulgar oportunamente em meios próprios do Município.
- 5.2 - O formulário de inscrição estará disponível no site e facebook da Autarquia durante o período de inscrições.
- 5.3 - Só é permitida a inscrição de um espetáculo por grupo de teatro.
- 5.4 - No ato de inscrição, o candidato deve anexar à ficha de inscrição os seguintes documentos: cópia da última ata de constituição da Associação (corpos gerentes), do número de contribuinte e dos estatutos; currículo/historial do grupo; atividade desenvolvida no último ano, dentro e fora do concelho; texto da peça.
- 5.5 - É dispensada a apresentação da ata, do número de contribuinte, dos estatutos e do currículo/historial do grupo às Associações que já tenham disponibilizado esses documentos para integrarem o respetivo processo individual e desde que os mesmos não tenham, entretanto, sofrido alterações.
- 5.6 - Relativamente à atividade desenvolvida no último ano, esta reporta-se ao próprio grupo/valência de teatro, e não à Associação a que pertence. Excluem-se da apresentação deste documento os grupos que, à data da inscrição na MTA, tenham menos de um ano de existência.
- 5.7 - Todos os elementos necessários para a inscrição na Mostra deverão ser enviados por email para dcjtj@cm-valongo.pt, ou entregues na Divisão de Cultura e Turismo (sediada na Câmara Municipal de Valongo), até às 17h30 do último dia do prazo de inscrição.

6º

Crítérios de seleção

- 6.1 - Findo o período de inscrições, caso se verifique um número superior a 15 participantes, o método de seleção será feito de acordo com os seguintes critérios:
 - 6.1.1 - ordem de entrada das fichas de inscrição e restantes documentos;
 - 6.1.2 - avaliação do cumprimento das normas de participação na edição anterior da MTA;
 - 6.1.3 - análise da atividade desenvolvida pelo grupo no último ano, dentro e fora do concelho.
- 6.2 - Os pontos 6.1.2 e 6.1.3 não se aplicam a grupos que estejam a participar pela primeira vez e/ou que tenham menos de um ano de existência à data da inscrição.
- 6.3 - Serão automaticamente excluídas as inscrições que deem entrada fora de prazo.
- 6.4 - No prazo de dois dias úteis após o término do período de inscrições, as Associações serão informadas por escrito da aceitação ou não da respetiva inscrição. Em caso de não aceitação de alguma inscrição, serão devidamente fundamentados os motivos que levaram a essa decisão.

7º

Ordem de atuação

- 7.1 - A ordem de atuação dos grupos na Mostra será definida em reunião de sorteio a agendar pela Organização.

7.2 - Nenhum grupo poderá atuar na mesma sala da edição anterior, impondo-se, assim, o critério de rotatividade dos espaços de atuação. Isto significa que, após o sorteio, poderá ser necessário haver trocas de salas entre os grupos.

8º

Comparticipação financeira

8.1 - A verba disponível em orçamento para apoio a esta iniciativa será distribuída equitativamente pelos grupos participantes, até ao montante máximo de €900 por grupo, desde que estes cumpram todos os requisitos constantes nestas normas.

9º

Ação de formação

9.1 - Com o objetivo de capacitar os grupos para uma melhor prestação na MTA, será promovida uma ação de formação pré-Mostra, ministrada por um ou mais elementos cuja atividade profissional esteja diretamente ligada às Artes do Espetáculo. Serão abordados aspetos relacionados com as vertentes artística, técnica e plástica.

9.2 - A ação decorrerá em data a agendar oportunamente e nela deverão participar os elementos que, em cada grupo, assumem a responsabilidade das vertentes artística, técnica e plástica.

10º

Júri e prémios

10.1 - Na apresentação das peças estará presente um júri, nomeado pela Organização, constituído por três elementos cuja atividade profissional esteja diretamente ligada às Artes do Espetáculo e com competências para avaliar, cada um, uma vertente específica, nomeadamente:

10.1.1 - Vertente Artística - interpretação geral e encenação;

10.1.2 - Vertente Plástica - figurino e cenografia;

10.1.3 - Vertente Técnica - luminotécnica e sonoplastia.

10.2 - Será atribuído um troféu à Associação com melhor desempenho em cada uma das seguintes categorias:

10.2.1 - Melhor interpretação geral

10.2.2 - Melhor encenação;

10.2.3 - Melhor figurino;

10.2.4 - Melhor cenografia;

10.2.5 - Melhor luminotecnia;

10.2.6 - Melhor sonoplastia;

10.2.7 - Melhor espetáculo.

10.3 - A grelha de avaliação, com a descrição das categorias e respetivos critérios, será atempadamente facultada a todas as Associações participantes.

11º

Reunião de avaliação

11.1 - Finda a MTA, será promovida uma reunião de avaliação pedagógica, na qual os elementos do júri farão uma análise do desempenho de cada grupo, destacando pontos fortes e a melhorar.

11.2 - A reunião decorrerá em data a agendar oportunamente e nela deverão participar os elementos que, em cada grupo, assumem a responsabilidade das vertentes artística, técnica e plástica.

12º

Temática/Texto

12.1 - A mostra não obedece a um tema rígido e específico, sendo permitida e valorizada a livre criação a todos os participantes.

12.2 - É permitida a reposição de peças, com exceção dos trabalhos apresentados nos últimos cinco anos no concelho.

12.3 - O texto, uma vez inscrito, não poderá ser alterado.

12.4 - A duração da peça deve obedecer ao limite mínimo de 45 minutos em palco e máximo de 90 minutos.

12.5 - Os direitos de autor da iniciativa geral é da responsabilidade da Organização. No entanto, os direitos de autor dos textos e músicas selecionadas pelos participantes é da responsabilidade de cada grupo.

13º

Divulgação

13.1 - É da responsabilidade de cada grupo a disponibilização de informações corretas e atualizadas do espetáculo, com vista a uma boa divulgação do mesmo.

13.2 - A produção do material gráfico do evento é da responsabilidade da Câmara Municipal de Valongo, pelo que qualquer material produzido para além deste deverá ser apresentado aos serviços para apreciação (no mínimo, 15 dias antes), sendo obrigatória a designação "Mostra de Teatro Amador do Concelho de Valongo 2020" e a colocação das logomarcas.

14º

Apoio logístico

14.1 - A Autarquia, através do seu apoio logístico, poderá assegurar o transporte de cenários, desde que solicitado por escrito e 15 dias úteis antes da exibição.

14.2 - Já a montagem e desmontagem dos cenários são da responsabilidade de cada grupo.

14.3 - A desmontagem deverá acontecer, no máximo, até às 24h00 do dia a seguir à apresentação da peça.

15º

Condições técnicas

15.1 - Cabe à equipa técnica - constituída por elementos da Câmara Municipal e do Entretanto Teatro - reunir todas as necessidades técnicas apresentadas pelos grupos nas fichas de inscrição e analisá-las, para que, tentando conjugar todos os interesses e mediante o equipamento existente, possa ser montado um rider técnico que sirva a todos, adaptando-o às especificidades de cada espetáculo.

15.2 - A exposição deficiente das necessidades técnicas na ficha de inscrição poderá colocar em questão a construção de um rider técnico ajustado ao espetáculo.

15.3 - Cada grupo deverá disponibilizar o desenho de luz da sua peça no prazo máximo de 8 dias úteis antes da respetiva apresentação. Ao não entregar este elemento técnico dentro do prazo estipulado, o grupo assume que pretende, apenas, luz geral no palco.

15.4 - Será necessário que cada grupo acautele a presença de um ou mais elementos para acompanharem e colaborarem nas montagens técnicas, bem como para operarem o equipamento no dia do espetáculo.

16º

Apoio técnico e artístico do Entretanto Teatro

16.1 - No âmbito do Protocolo com o Entretanto Teatro, o Município disponibiliza a todos os grupos o apoio deste grupo de teatro profissional. Este apoio será para a estreia do espetáculo na Mostra e compreende as vertentes técnica e artística.

16.2 - O apoio estabelecido terá como limite máximo 15h/grupo na vertente técnica e 8h/grupo na vertente artística.

17º

Cedência de espaços para ensaios

17.1 – Os grupos dispõem das suas salas de atuação nos quatro dias que antecedem o espetáculo, bem como no próprio dia da peça.

17.2 - A Autarquia cederá os restantes espaços (Sobrado e Alfena), mediante a disponibilidade dos mesmos. Para o efeito, será necessário que os pedidos sejam efetuados por escrito e com a antecedência mínima de 15 dias úteis.

17.3 - No decurso do evento, a Autarquia apenas se responsabiliza pelos bens materiais que os grupos deixarem nos espaços no dia da apresentação da peça e no dia anterior.

17.4 - Não é permitido retirar cortinas, bambolinas e outros materiais que façam parte da sala, nem efetuar qualquer outro tipo de alteração à respetiva estrutura base. Caso haja necessidade de o fazer, deverá ser solicitado por escrito à Autarquia, com a antecedência mínima de 15 dias úteis.

18º

Bilhetes

18.1 - O preço do bilhete será definido em conjunto pela Organização e participantes, na reunião de sorteio.

18.2 - Cada grupo fica responsável pela venda do número total de bilhetes da respetiva peça, com as seguintes exceções:

18.2.1 - A primeira fila é propriedade da Câmara Municipal de Valongo.

18.2.2 - A fila B destina-se aos representantes das Associações que participam no certame (máximo 2 lugares por Associação).

18.2.3 - No caso da Sala das Artes, serão reservados mais dois lugares para colocação de equipamento para filmagem das peças.

18.3 - O valor apurado reverterá integralmente para o grupo.

18.4 - Os bilhetes do espetáculo de abertura e encerramento da MTA serão gratuitos e geridos pela Autarquia.

18.5 – No caso do referido no ponto 16.2.2, apenas serão reservados lugares para aquelas Associações que confirmem a sua presença até à quarta-feira anterior à apresentação da peça a que pretendem assistir, sendo que os bilhetes dos lugares sobranes serão colocados à venda. A confirmação de presença deverá ser feita junto do próprio grupo de teatro.

19º

Dia do espetáculo

19.1 - Os grupos são responsáveis pela abertura de portas e entrada do público nas salas.

19.2 - As portas das salas deverão abrir 15 minutos antes da hora das peças, para permitir a entrada do público de forma calma e ordeira e garantir que o espetáculo inicie à hora marcada (21h45 em Valongo e Ermesinde e 16h00 em Campo).

19.3 - Os conflitos resultantes de eventuais falhas do grupo na atribuição de bilhetes e lugares deverão ser resolvidos pelo próprio, ainda que com o apoio do técnico da Autarquia que se encontrar na sala (excetua-se a fila A, cuja gestão é da Organização).

19.4 - O grupo deverá assegurar a porta de entrada da sala de espetáculos desde o início até ao final da peça.

20º

Reposições

20.1 - No período em que decorre a Mostra, apenas é permitida a reposição das peças no domingo imediatamente a seguir à respetiva apresentação no certame, a partir das 18h00.

20.2 - No caso das reposições, as desmontagens deverão ocorrer no próprio dia, imediatamente a seguir ao término da peça.

21º

Segurança

21.1 - Será garantida a ordem pública através dos meios que a Câmara Municipal de Valongo dispõe para o efeito.

22º

Disposições finais

22.1 - Os grupos inscritos acatarão integralmente estas normas, sendo que o não cumprimento das várias condições de participação poderá levar à exclusão na próxima edição.

22.2 - Todas as situações omissas no presente documento serão ponderadas pela Câmara Municipal de Valongo.